



0920

PROJETO DE LEI N. 13.044/2014

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Regulamenta o tráfego de caminhões na Avenida Morangueira, conforme especifica.

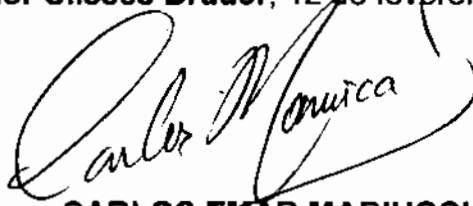
Art. 1.º Fica proibido o tráfego de caminhões na Avenida Morangueira, no período das 06 às 20 horas, excetuando-se os casos expressamente autorizados pela Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança emitirá portaria disciplinando o disposto no *caput*.

Art. 2.º O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias, contado de sua publicação.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 12 de fevereiro de 2014.

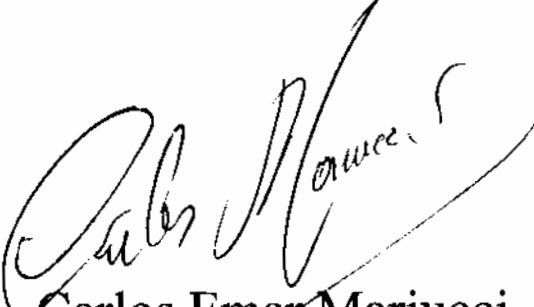

CARLOS EMAR MARIUCCI
Vereador-Autor



Justificativa:

O objetivo é evitar o tráfego de veículos pesados na referida avenida, garantindo assim, mais segurança e qualidade de vida aos moradores, comerciantes, motoristas, pedestres, ciclistas e motociclistas que necessitam usar a Avenida Morangueira. Com a inauguração do Contorno Norte e a opção do atual Contorno Sul (mesmo que em condições não ideais) não é mais justificável o uso da Avenida Morangueira pelos motoristas de caminhões.

Observando os casos autorizados pela Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança.



Carlos Emar Mariucci

Vereador-PT